

- c) António Manuel da Conceição Guerreiro, professor-adjunto da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve;
- d) José Henrique da Costa Portela, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- e) Maria Isabel Antunes Marques de Azevedo Rocha, professora-adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Compete à comissão de acompanhamento, no âmbito do programa:

- a) Conceber as finalidades e orientações do programa, em articulação com os estabelecimentos de ensino superior, as escolas e os agrupamentos a ele associados;
- b) Definir os objectivos do programa no que diz respeito às competências a desenvolver por parte dos professores de Matemática dos 1.º e 2.º ciclos;
- c) Definir o perfil das equipas e dos formadores que trabalharão junto das escolas e dos agrupamentos;
- d) Definir as regras a que deve obedecer a avaliação dos formandos;
- e) Assegurar o acompanhamento científico e pedagógico durante a implementação do programa;
- f) Articular com serviços, programas e projectos de âmbito nacional, nomeadamente com a Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), com o Plano da Matemática II, com o novo programa de matemática e com o Gabinete de Avaliação Educacional.

11 — O mandato da comissão de acompanhamento terá a duração prevista para o Plano de Acção para a Matemática, devendo apresentar ao Ministério da Educação, relativamente ao ano lectivo de 2009-2010:

- a) Até 30 de Maio de 2010, um relatório de progresso;
- b) Até 30 de Outubro de 2010, o relatório final.

12 — O Ministério da Educação assegura a colaboração necessária ao cumprimento dos objectivos estabelecidos para a comissão de acompanhamento no n.º 10 do presente despacho.

13 — O apoio técnico e logístico à comissão de acompanhamento é assegurado pela Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), em cujo orçamento serão inscritas e cativadas as dotações próprias necessárias ao respectivo funcionamento.

14 — A avaliação final da execução dos protocolos celebrados é realizada pela comissão de avaliação do programa de formação contínua em Matemática para professores dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, a criar por despacho da Ministra da Educação, que determinará a respectiva composição e o modo de funcionamento.

15 — Os termos de referência da avaliação referida no número anterior serão definidos até ao final de Maio de 2010, após consulta aos estabelecimentos de ensino superior em causa.

16 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2010.

14 de Maio de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203271374

#### Despacho n.º 8784/2010

O Decreto Regulamentar n.º 32/2007, de 29 de Março, define a composição e o modo de funcionamento do Conselho das Escolas, órgão consultivo do Ministério da Educação no âmbito da definição das políticas para a educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário, que assegura a adequada representação dos estabelecimentos de educação da rede pública e consubstancia uma instância representativa capaz de contribuir para uma participação mais efectiva das escolas na definição da política educativa.

O Conselho das Escolas é composto por 60 presidentes dos conselhos executivos das escolas, previamente eleitos para o efeito.

Considerando que o mandato de três anos em curso do Conselho das Escolas se encontra próximo do seu termo;

Considerando que importa assegurar a eleição dos novos membros daquele órgão consultivo do Ministério da Educação;

Considerando, por último, que, nos termos do disposto no artigo 4.º do diploma em apreço, compete ao membro do Governo responsável pela área da educação marcar a data das eleições com a antecedência mínima de 60 dias e homologar os resultados eleitorais:

Assim, ao abrigo e nos termos do estatuído no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2007, de 29 de Março, determino:

As eleições dos membros que irão integrar o Conselho das Escolas no triénio de 2010-2013 terão lugar no próximo dia 15 de Julho de 2010.

14 de Maio de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203271333

#### Despacho n.º 8785/2010

O Decreto Regulamentar n.º 32/2007, de 29 de Março, veio definir a composição e o modo de funcionamento do Conselho das Escolas, órgão consultivo do Ministério da Educação no âmbito da definição das políticas para a educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário que assegura a adequada representação dos estabelecimentos de educação da rede pública e consubstancia uma instância representativa capaz de contribuir para uma participação mais efectiva das escolas na definição da política educativa.

O Conselho das Escolas é composto por 60 presidentes dos conselhos executivos das escolas, previamente eleitos para o efeito.

Tendo presente a convocação de eleições dos membros que irão integrar o Conselho das Escolas no triénio de 2010-2013;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 4.º do diploma em apreço, compete ao membro do Governo responsável pela área da educação nomear a comissão eleitoral, cujos membros são designados de entre personalidades de reconhecido mérito para um mandato de três anos.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2007, de 29 de Março, determino:

1 — Nomear as seguintes individualidades como membros da comissão eleitoral da eleição para o Conselho das Escolas:

- Maria José Fortes Rebelo Simão.  
 António Silveira Catana.  
 Maria Augusta de Azevedo de Morais Sarmento Jorge Mendes.  
 Berta Augusta Teixeira de Vilhena Ribeiro Carneiro de Carvalho.  
 Luís Manuel de Sá Carvalho.  
 Albertina Olímpia Pereira Mateus.  
 Maria Antónia Marques.

2 — Designar para presidir aos trabalhos da comissão eleitoral Albertina Olímpia Pereira Mateus.

3 — O exercício de funções na comissão eleitoral não confere o direito a qualquer remuneração ou compensação pecuniária, sem prejuízo da atribuição do abono de ajudas de custo e transporte, nos termos legais.

17 de Maio de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203271763

#### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

#### Despacho n.º 8786/2010

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, nas normas constantes dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 2628/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no inspector-geral da Educação, mestre José Maria de Pinho Moreira de Azevedo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito e de sindicância ordenados pelo membro do Governo competente em razão da matéria;
- b) Proceder às suspensões previstas no artigo 45.º do Estatuto Disciplinar em relação ao pessoal docente e não docente, quando o arguido seja membro de um órgão de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, em processos instruídos na Inspeção-Geral da Educação;
- c) Decidir os pedidos de suspeição do instrutor deduzidos nos termos do artigo 43.º do Estatuto Disciplinar;
- d) Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
- e) Declarar extintas as penas disciplinares cuja execução se encontrava suspensa, após o decurso do respectivo prazo de execução, em processos instruídos na Inspeção-Geral da Educação;
- f) Decidir, na sequência de despacho ministerial que aplique pena de multa ou ordene a reposição de quantias, os pedidos de pagamento das mesmas em prestações, requeridos ao abrigo do n.º 1 do artigo 81.º do Estatuto Disciplinar;
- g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nos casos previstos nas alíneas d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;